



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de BARÃO/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS**, junto à Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 1.182/2006 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 767, de 07 de outubro de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 10.420, de 03 de junho de 2019.
 - 1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 767, de 07 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

outubro de 2010.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.182/2006 e suas alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	PADRÃO VENCIMENTO BÁSICO
Professor (a) de Educação Infantil 30 horas	Ensino Médio completo na modalidade normal e/ou pedagogia.	30 horas	CR *	R\$ 1.876,34

CR*: Cadastro reserva

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) - **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica; orientar e auxiliar na aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) - **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno respeitando as fases do desenvolvimento infantil; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação respeitando as fases do desenvolvimento infantil; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças zelando por eles em tempo integral; comunicar aos pais e/ou responsáveis os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da equipe diretiva qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças e comunicar à direção a infrequência dos alunos; zelar pela organização e limpeza do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ambiente de trabalho; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de todas as atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do Plano Político-Pedagógico, Planos de Estudos, Plano Municipal de Educação, Regimento Escolar e afins; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

2.2.1. A carga horária semanal será de **30 horas para Professor (a) de Educação Infantil** e será desenvolvida diariamente, sendo 06 (seis) horas diárias será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Professor (a) de Educação Infantil / 30 horas**, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.876,34 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais com trinta e quatro centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens previstas no Art. 199 Regime Jurídico Único, Lei nº 1.182/2006 e suas alterações. Para fins previdenciários, serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS e poderá haver incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, conforme tabela progressiva.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores, e sua apuração será processada na forma do Regime Disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1.182/2006 e suas alterações.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua da Antônio Simon, nº110, sala 01, no segundo andar, no período compreendido de 05 de junho a 11 de junho de 2019, no horário das 8h às 11h e das às 13h30min às 16h30min, pela Comissão designada.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.2. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.3. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site oficial* do Município, no **prazo de um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

razões que ampararem a sua irresignação.

5.1.1. **No prazo de um dia**, a Comissão apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.1.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.1.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, **no prazo de um dia**, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, conforme o quadro do item 2 deste Edital.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) concluído, com duração mínima de trezentas e sessenta horas (360 horas), relacionado com a área de Educação, reconhecido pelo MEC.	20	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) concluído, com duração mínima de trezentas e sessenta horas (360 horas), relacionado com a área de Educação, reconhecido pelo MEC.	30	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionado a função de Professor de Educação Infantil (participante ou palestrante). Serão considerados os certificados que apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação do órgão expedidor, registro e/ou código de autenticação.	I. Até 10 horas	2	50
	II. De 11 A 50 horas	4	
	III. De 51 a 100 horas	7	
	IV. De 101 a 360 horas	10	
	V. Acima de 360 horas	15	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de **três dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de **um dia**, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função de Professor de Educação Infantil.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **um dia**.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com a função.

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6. Demais documentos pessoais.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, os quatro dias do mês junho do ano de dois mil e dezenove.

Claudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Em: 04/06/2019.

Sergio Pedro Herbert
Secretário Municipal da Administração.

Visto. De Acordo.
Priscila Anselmini
OAB/RS 102.854.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Data de nascimento: _____

1.5 Estado civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

2.2 Cadastro de pessoa física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço residencial: _____

2.6 Endereço eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Ano de Conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.4.4 PÓS -DOUTORADO (PHD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Data:

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL DE ABERTURA Nº 013/2019.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 05 de junho de a 11 de junho de 2019.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 12 de junho de 2019.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO A NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 13 de junho de 2019

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO: 14 de junho de 2019

JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO: 17 de junho de 2019

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS: 18 de junho de 2019

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS: 19 de junho de 2019.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 21 de junho de 2019

RECURSO QUANTO AO RESULTADO: 24 de junho de 2019

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO: 25 de junho de 2019

JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE: 26 de junho de 2019

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 27 de junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO